

para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto afetas ao mesmo.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, foram praticados pelos delegados desde o dia 16 de maio de 2018, data da constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

28 de maio de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*. — A Administradora do Politécnico de Leiria, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

311552466

Despacho n.º 8049/2018

Delegação de competências

Considerando:

- a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- b) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99 de 08.06, publicado no *Diário da República*, Série I-A, n.º 132, na redação atual, do n.º 2 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, e do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2010;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação vigente, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do art. 27.º do DL n.º 135/99, de 22 de abril, na redação vigente:

1 — Delego no Eng. Pedro Costa, Chefe de Gabinete; na Dr.ª Mónica Ventura, Diretora dos Serviços Jurídicos; na Doutora Isabel Paraíso, Diretora dos Serviços Académicos; na Dr.ª Isabel Duarte, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos; no Eng. Luis Cachulo, Diretor dos Serviços de Informática; na Dr.ª Dulce Correia, Diretora dos Serviços de Documentação:

i) As competências para autorizar despesas a efetuar pelo Instituto, no âmbito da gestão corrente das funções e dos serviços que dirigem, até ao limite de €400, com plafond anual de €4.000;

ii) As competências para assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos entre serviços.

2 — Delego ainda na Doutora Isabel Paraíso, Diretora dos Serviços Académicos, a competência para assinatura de certidão do processo administrativo a emitir no âmbito dos processos de execução fiscal de cobrança coerciva de propinas em dívida.

3 — Delego na Dr.ª Helena Silva, Chefe de divisão de Contabilidade; na Dr.ª Marta Pereira, Chefe de divisão de Gestão Financeira e Orçamental; na Dr.ª Ana Cristina Câmara, Chefe de divisão de Compras e Aprovisionamento; na Dr.ª Raquel Pedro, Chefe de divisão de Gestão Financeira de Projetos; no Dr. Alexandre Soares, Chefe de divisão de Comunicação e Relações Internacionais:

i) As competências para autorizar despesas a efetuar pelo Instituto, no âmbito da gestão corrente das funções e dos serviços que dirigem, até ao limite de €200, com plafond anual de €2.000;

ii) As competências para assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos entre serviços.

4 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo das subdelegações de competência previstas nos n.ºs 1 e 3.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados, sejam praticados pelos Diretores de Serviços e Chefes de divisão do Instituto a partir da presente data e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

4 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311556387

Despacho n.º 8050/2018

Delegação de competências

Nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, delego no Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), a competência para representar o Instituto Politécnico de Leiria na celebração do Memorando de Entendimento de Tianjin, nos termos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e da alínea t) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, de 4 de agosto de 2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto.

8 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311556695

Despacho n.º 8051/2018

Delegação e subdelegação de competências

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

b) As competências que deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio;

c) As competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Despacho n.º 5985/2018, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2018;

d) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, publicado no *Diário da República*, Série I-A, n.º 132, na redação atualmente vigente;

e) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro;

f) A mudança de titulares dos órgãos.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Delego nos Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, Professora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Professor Nuno Miguel Morais Rodrigues, Professora Ana Lúcia Marto Sargento as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio de 2018, até ao limite de (euro) 20.000, e arrecadação de receita até ao limite de (euro) 35.000, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

2 — Delego nos Pró-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, Professor José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Samuel José Travassos Rama, Professora Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira e Professor Rui Pedro Charters Lopes Rijo as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio de 2018, até ao limite de (euro) 15.000, e arrecadação de receita até ao limite de (euro) 25.000, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

3 — Delego na Administradora do Instituto Politécnico de Leiria, Dr.ª Eugénia Maria Lucas Ribeiro, as competências para autorizar despesas e arrecadação de receita, a efetuar pelo Instituto, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de (euro) 12.500.

4 — Delego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Instituto e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 99.759,59 e os (euro) 199.519.

5 — Subdelego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Instituto e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 199.520 e os (euro) 3.740.984.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, sejam praticados pelos Vice-Presidentes, pelos Pró-Presidentes, pelos Administradores do Instituto e dos Serviços de Ação Social, e pelo Conselho de Gestão a partir de 21 de maio de 2018 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

19 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311556938

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Despacho n.º 8052/2018

O disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), homologados pelo Despacho n.º 7692/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 111, de 9 de junho;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

As competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 239/2018, de 25 de junho, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia);

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do IPLeia, constantes das Deliberações n.ºs 4 e 5/2018, de 28 de maio, no âmbito da gestão financeira e patrimonial e relativas ao fundo de maneo da ESECS, respetivamente;

O disposto no artigo 2.º do Regulamento dos Serviços Administrativos Próprios da ESECS e no n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, cuja última versão foi introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de março);

Determino o seguinte:

1 — Delego no Subdiretor da ESECS, Cristóvão Adelino Fonseca Franco Ribeiro Margarido, a competência para exercer em permanência as funções de administração corrente na área académica.

2 — Nos termos do Despacho n.º 239/2018, de 25 de junho, subdelego no Subdiretor da ESECS, Cristóvão Adelino Fonseca Franco Ribeiro Margarido, as competências para:

a) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeia (RA1CEIPL) e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia (RA2CEIPL), na atual redação;

b) Autorizar as inscrições de estudantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes;

c) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do RA1CEIPL, do artigo 20.º do RA2CEIPL e do artigo 6.º do Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPLeia;

d) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

e) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

f) Autorizar a devolução das taxas e emolumentos constantes da tabela de emolumentos e eventuais juros de mora cobrados, dentro dos condicionalismos legais, incluindo as situações em que as taxas e os emolumentos tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação.

3 — Delego no Subdiretor da ESECS, Luís Pedro Inácio Coelho, a competência para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

a) Gestão do pessoal docente;

b) Gestão e organização pedagógica;

c) Gestão e manutenção das instalações e equipamentos afetos à ESECS.

4 — A competência delegada constante da alínea a) do número anterior não abrange os atos a praticar em matéria de acumulação de funções e de contratações, que reservo.

5 — Nos termos da Deliberação n.º 4/2018, de 28 de maio, do Conselho de Gestão do IPLeia, subdelego no Subdiretor da ESECS, Luís Pedro Inácio Coelho, as competências para:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira nos termos da tabela aprovada;

b) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excecionalmente mediante outra forma de compensação financeira;

c) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitário, com dispensa de pagamento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do IPLeia;

d) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à ESECS, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao IPLeia, designadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela ESECS, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos, e que seja respeitado o disposto no Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do IPLeia;

e) Autorizar a arrecadação das receitas provenientes das cedências referidas nas alíneas anteriores;

f) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à ESECS, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção;

g) Autorizar a utilização dos veículos afetos à ESECS durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Uso de Veículos do IPLeia.

6 — Nos termos do n.º 1 da Deliberação n.º 5/2018, de 28 de maio, do Conselho de Gestão do IPLeia, subdelego no Subdiretor da ESECS, Luís Pedro Inácio Coelho, as competências para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneo da ESECS.

7 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 239/2018, de 25 de junho, do Presidente do IPLeia, subdelego no Subdiretor da ESECS, Luís Pedro Inácio Coelho, as competências para autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, com respeito pelos condicionalismos legais, nomeadamente autorizar:

a) Na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e pessoal não docente da ESECS, até ao montante global anual de € 10.000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto de vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;

b) O uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e pessoal não docente da ESECS, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

c) Que todos quanto exercem funções na ESECS, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

8 — As subdelegações previstas no número anterior não abrangem as competências relativas à autorização de atos respeitantes aos subdiretores, que reservo.

9 — Nos termos do n.º 2 da Deliberação n.º 5/2018, de 28 de maio, do Conselho de Gestão do IPLeia, determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do IPLeia e afetas ao fundo de maneo da ESECS, o IPLeia se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser da Diretora e de um dos Subdiretores ou da Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da ESECS, Paula Marisa Lopes Gomes, dos dois subdiretores da ESECS, ou de um dos Subdiretores e da referida Diretora de Serviços.

10 — Delego na Diretora dos Serviços da ESECS, Paula Marisa Lopes Gomes, a competência para assinatura de certidões, certificados e declarações, narrativas ou de teor, integrais ou parciais, requeridas pelos estudantes, pessoal docente e não docente, bem como por outras entidades e colaboradores, afetos à ESECS.

11 — As delegações e subdelegações de competências constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho,